

## PROJETO DE LEI Nº 037/2021

“Institui, e inclui no Calendário Oficial do município, o "Dia do Cordelista" em Homenagem a ARIEVALDO VIANA, e dá outras providências.

Art. 1º- Fica instituído, e incluído no Calendário Oficial do Município, o "Dia do Cordelista", a ser comemorado anualmente, no dia 19 de novembro.

Art.2º -No "Dia do Cordelista", fica autorizado o município:

I - incentivar o ensino e o aprendizado da Literatura de Cordel;

II - promover a divulgação da Literatura de Cordel nas escolas públicas e nas atividades de educação, cultura e turismo do Município, como legítima e necessária manifestação da cultura popular, fazendo referencia à contribuição dos cordelistas à cultura nacional, regional e local, em especial à contribuição de ARIEVALDO VIANA, grande nome da nossa cultura popular, reconhecido nacionalmente;

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Madalena, 14 de dezembro de 2021

**Kerla Cavalcante de Almeida**  
Vereadora

RECEBI  
14/12/2021  
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA  
Berlânia Carneiro

## JUSTIFICATIVA

Senhor presidente,

Senhores vereadores e senhoras vereadoras,

19 de Novembro, é celebrado o Dia do Cordelista, aquele que traz em si as ferramentas para contar as histórias do homem e da mulher do sertão nordestino e da humanidade. A literatura de cordel é uma expressão literária que teve origem em Portugal e foi popularizada no Brasil em meados do século XVIII.

No nosso município há diversos artistas que tem o cordel como sua maior inspiração, levando para o Brasil a cultura nordestina, em especial Arievaldo Viana, que desde criança exercitou sua verve poética começando publicar seus folhetos em 1990, Arievaldo Ouro Preto Distrito de Madalena-CE, criador do projeto Cordel na Sala de Aula, autor de 25 obras e o primeiro poeta popular a ter seu trabalho em braile.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Madalena, aos 14 de dezembro de 2021

**Kerla Cavalcante de Almeida**  
Vereador